



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

102



PROJETO DE LEI Nº. 237/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6,7465% (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1903, de 18 de dezembro de 2013.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 6,7465% (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores fixados pela Resolução nº. 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº. 1903 de 18 de dezembro de 2013, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 237/2014.

O presente projeto de lei tem a finalidade de corrigir a Tabela dos Valores de Referência dos vencimentos dos funcionários e servidores, bem como dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a partir de 01 de janeiro de 2015, no percentual de 6,7465% (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento), mesmo valor fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Diante do exposto esperamos a acolhida dos Nobres Vereadores.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DE 2014.**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº. 237 /2014****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 329,23	57 A	R\$ 1.607,37
02 A	R\$ 339,10	58 A	R\$ 1.654,97
03 A	R\$ 349,34	59 A	R\$ 1.705,29
04 A	R\$ 359,67	60 A	R\$ 1.756,42
05 A	R\$ 370,52	61 A	R\$ 1.809,14
06 A	R\$ 381,65	62 A	R\$ 1.863,35
07 A	R\$ 393,26	63 A	R\$ 1.919,28
08 A	R\$ 533,62	64 A	R\$ 1.976,89
09 A	R\$ 533,62	65 A	R\$ 2.036,18
10 A	R\$ 535,02	66 A	R\$ 2.097,30
11 A	R\$ 551,21	67 A	R\$ 2.160,21
12 A	R\$ 567,63	68 A	R\$ 2.224,99
13 A	R\$ 584,61	69 A	R\$ 2.291,73
14 A	R\$ 602,18	70 A	R\$ 2.360,52
15 A	R\$ 620,23	71 A	R\$ 2.431,24
16 A	R\$ 638,91	72 A	R\$ 2.504,31
17 A	R\$ 658,09	73 A	R\$ 2.579,46
18 A	R\$ 677,71	74 A	R\$ 2.656,79
19 A	R\$ 698,03	75 A	R\$ 2.736,49
20 A	R\$ 719,07	76 A	R\$ 2.818,51
21 A	R\$ 740,61	77 A	R\$ 2.903,04
22 A	R\$ 754,32	78 A	R\$ 2.990,23
23 A	R\$ 768,44	79 A	R\$ 3.079,88
24 A	R\$ 782,75	80 A	R\$ 3.172,29
25 A	R\$ 797,21	81 A	R\$ 3.267,44
26 A	R\$ 810,62	82 A	R\$ 3.365,45
27 A	R\$ 826,31	83 A	R\$ 3.466,44
28 A	R\$ 841,12	84 A	R\$ 3.570,41
29 A	R\$ 856,01	85 A	R\$ 3.677,51
30 A	R\$ 871,13	86 A	R\$ 3.787,85
31 A	R\$ 886,38	87 A	R\$ 3.901,48
32 A	R\$ 901,65	88 A	R\$ 4.018,54
33 A	R\$ 917,07	89 A	R\$ 4.139,09
34 A	R\$ 932,19	90 A	R\$ 4.263,24
35 A	R\$ 948,50	91 A	R\$ 4.391,15
36 A	R\$ 964,38	92 A	R\$ 4.522,90
37 A	R\$ 980,17	93 A	R\$ 4.658,56
38 A	R\$ 996,36	94 A	R\$ 4.798,33
39 A	R\$ 1.041,73	95 A	R\$ 4.942,29
40 A	R\$ 1.073,60	96 A	R\$ 5.090,55
41 A	R\$ 1.105,82	97 A	R\$ 5.243,28
42 A	R\$ 1.138,98	98 A	R\$ 5.400,56
43 A	R\$ 1.173,00	99 A	R\$ 5.562,59
44 A	R\$ 1.208,28	100 A	R\$ 5.729,45
45 A	R\$ 1.244,44	101 A	R\$ 5.901,35
46 A	R\$ 1.264,91	102 A	R\$ 6.078,39
47 A	R\$ 1.285,33	103 A	R\$ 6.260,73
48 A	R\$ 1.304,39	104 A	R\$ 6.448,56
49 A	R\$ 1.326,61	105 A	R\$ 6.642,01
50 A	R\$ 1.347,28	106 A	R\$ 6.841,28
51 A	R\$ 1.367,97	107 A	R\$ 7.046,51
52 A	R\$ 1.388,62	108 A	R\$ 7.257,91
53 A	R\$ 1.428,14	109 A	R\$ 7.475,65
54 A	R\$ 1.471,02	110 A	R\$ 7.699,91
55 A	R\$ 1.515,14		
56 A	R\$ 1.560,55		

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 237 /2014****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	489,46	57 B	R\$ 2.256,31
02 B	592,79	58 B	R\$ 2.323,95
03 B	610,58	59 B	R\$ 2.393,72
04 B	628,93	60 B	R\$ 2.465,49
05 B	647,74	61 B	R\$ 2.539,54
06 B	667,18	62 B	R\$ 2.615,64
07 B	687,21	63 B	R\$ 2.694,17
08 B	699,96	64 B	R\$ 2.734,87
09 B	713,06	65 B	R\$ 2.858,24
10 B	727,18	66 B	R\$ 2.943,93
11 B	739,59	67 B	R\$ 3.032,27
12 B	753,20	68 B	R\$ 3.123,29
13 B	766,68	69 B	R\$ 3.216,93
14 B	780,51	70 B	R\$ 3.313,37
15 B	794,29	71 B	R\$ 3.412,75
16 B	808,38	72 B	R\$ 3.515,10
17 B	822,52	73 B	R\$ 3.620,54
18 B	836,72	74 B	R\$ 3.729,30
19 B	851,11	75 B	R\$ 3.841,14
20 B	855,67	76 B	R\$ 3.956,39
21 B	880,35	77 B	R\$ 4.075,07
22 B	894,88	78 B	R\$ 4.197,29
23 B	909,69	79 B	R\$ 5.984,34
24 B	963,75	80 B	R\$ 6.163,87
25 B	967,24	81 B	R\$ 6.348,77
26 B	996,28	82 B	R\$ 6.539,26
27 B	1.026,07	83 B	R\$ 6.735,41
28 B	1.056,94	84 B	R\$ 6.937,50
29 B	1.088,67	85 B	R\$ 7.145,61
30 B	1.121,32	86 B	R\$ 7.360,00
31 B	1.139,59	87 B	R\$ 7.580,79
32 B	1.158,06	88 B	R\$ 7.808,21
33 B	1.176,67	89 B	R\$ 8.042,45
34 B	1.195,14	90 B	R\$ 8.283,72
35 B	1.213,83	91 B	R\$ 8.532,23
36 B	1.232,54	92 B	R\$ 8.788,20
37 B	1.251,28	93 B	R\$ 9.051,84
38 B	1.286,82	94 B	R\$ 9.323,41
39 B	1.325,29	95 B	R\$ 9.603,10
40 B	1.365,21	96 B	R\$ 9.891,21
41 B	1.406,21	97 B	R\$ 10.187,93
42 B	1.456,92	98 B	R\$ 10.493,58
43 B	1.491,76	99 B	R\$ 10.808,39
44 B	1.536,44	100 B	R\$ 11.132,64
45 B	1.582,56	101 B	R\$ 11.466,61
46 B	1.630,09	102 B	R\$ 11.810,62
47 B	1.678,93	103 B	R\$ 12.164,93
48 B	1.729,42	104 B	R\$ 12.529,88
49 B	1.781,24	105 B	R\$ 12.905,77
50 B	1.835,54	106 B	R\$ 13.292,97
51 B	1.889,78	107 B	R\$ 13.691,74
52 B	1.962,36	108 B	R\$ 14.102,49
53 B	2.004,79	109 B	R\$ 14.525,56
54 B	2.064,76	110 B	R\$ 14.961,34
55 B	2.126,69		
56 B	2.190,62		



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1903.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido um reajuste de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1840, de 13 de dezembro de 2012.

ARTIGO 2- O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3– Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 5,77 (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2014, sobre os valores fixados pela resolução n.º 28/2012 de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

18/12/13

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de
costume em 18 de dezembro de 2013.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Negócios Jurídicos

respondendo interinamente pela Secretaria da Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DA LEI Nº . 1903/2013****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 308,42	57 A	R\$ 1.505,78
02 A	R\$ 317,67	58 A	R\$ 1.550,38
03 A	R\$ 327,27	59 A	R\$ 1.597,52
04 A	R\$ 336,94	60 A	R\$ 1.645,41
05 A	R\$ 347,11	61 A	R\$ 1.694,80
06 A	R\$ 357,53	62 A	R\$ 1.745,59
07 A	R\$ 368,41	63 A	R\$ 1.797,98
08 A	R\$ 499,89	64 A	R\$ 1.851,95
09 A	R\$ 499,89	65 A	R\$ 1.907,49
10 A	R\$ 501,21	66 A	R\$ 1.964,75
11 A	R\$ 516,37	67 A	R\$ 2.023,69
12 A	R\$ 531,75	68 A	R\$ 2.084,37
13 A	R\$ 547,66	69 A	R\$ 2.146,89
14 A	R\$ 564,13	70 A	R\$ 2.211,33
15 A	R\$ 581,03	71 A	R\$ 2.277,58
16 A	R\$ 598,53	72 A	R\$ 2.346,03
17 A	R\$ 616,50	73 A	R\$ 2.416,44
18 A	R\$ 634,88	74 A	R\$ 2.488,87
19 A	R\$ 653,91	75 A	R\$ 2.563,55
20 A	R\$ 673,63	76 A	R\$ 2.640,37
21 A	R\$ 693,80	77 A	R\$ 2.719,56
22 A	R\$ 706,65	78 A	R\$ 2.801,25
23 A	R\$ 719,88	79 A	R\$ 2.885,23
24 A	R\$ 733,28	80 A	R\$ 2.971,79
25 A	R\$ 746,82	81 A	R\$ 3.060,93
26 A	R\$ 759,38	82 A	R\$ 3.152,75
27 A	R\$ 774,09	83 A	R\$ 3.247,35
28 A	R\$ 787,96	84 A	R\$ 3.344,75
29 A	R\$ 801,91	85 A	R\$ 3.445,09
30 A	R\$ 816,07	86 A	R\$ 3.548,45
31 A	R\$ 830,36	87 A	R\$ 3.654,90
32 A	R\$ 844,67	88 A	R\$ 3.764,56
33 A	R\$ 859,11	89 A	R\$ 3.877,49
34 A	R\$ 873,28	90 A	R\$ 3.993,80
35 A	R\$ 888,55	91 A	R\$ 4.113,62
36 A	R\$ 903,43	92 A	R\$ 4.237,05
37 A	R\$ 918,23	93 A	R\$ 4.364,14
38 A	R\$ 933,39	94 A	R\$ 4.495,07
39 A	R\$ 975,90	95 A	R\$ 4.629,93
40 A	R\$ 1.005,74	96 A	R\$ 4.768,82
41 A	R\$ 1.035,93	97 A	R\$ 4.911,90
42 A	R\$ 1.067,00	98 A	R\$ 5.059,24
43 A	R\$ 1.098,86	99 A	R\$ 5.211,02
44 A	R\$ 1.131,91	100 A	R\$ 5.367,35
45 A	R\$ 1.165,79	101 A	R\$ 5.528,38
46 A	R\$ 1.184,97	102 A	R\$ 5.694,23
47 A	R\$ 1.204,10	103 A	R\$ 5.865,05
48 A	R\$ 1.221,95	104 A	R\$ 6.041,00
49 A	R\$ 1.242,76	105 A	R\$ 6.222,22
50 A	R\$ 1.262,13	106 A	R\$ 6.408,90
51 A	R\$ 1.281,51	107 A	R\$ 6.601,16
52 A	R\$ 1.300,86	108 A	R\$ 6.799,20
53 A	R\$ 1.337,88	109 A	R\$ 7.003,18
54 A	R\$ 1.378,05	110 A	R\$ 7.213,27
55 A	R\$ 1.419,39		
56 A	R\$ 1.461,92		

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DA LEI Nº 11903/2013****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	458,53	57 B	R\$ 2.113,71
02 B	555,32	58 B	R\$ 2.177,07
03 B	571,99	59 B	R\$ 2.242,43
04 B	589,19	60 B	R\$ 2.309,67
05 B	606,81	61 B	R\$ 2.379,04
06 B	625,01	62 B	R\$ 2.450,33
07 B	643,78	63 B	R\$ 2.523,89
08 B	655,72	64 B	R\$ 2.562,02
09 B	668,00	65 B	R\$ 2.677,60
10 B	681,22	66 B	R\$ 2.757,87
11 B	692,85	67 B	R\$ 2.840,63
12 B	705,60	68 B	R\$ 2.925,89
13 B	718,23	69 B	R\$ 3.013,62
14 B	731,18	70 B	R\$ 3.103,96
15 B	744,09	71 B	R\$ 3.197,06
16 B	757,29	72 B	R\$ 3.292,94
17 B	770,53	73 B	R\$ 3.391,72
18 B	783,84	74 B	R\$ 3.493,60
19 B	797,32	75 B	R\$ 3.598,38
20 B	801,59	76 B	R\$ 3.706,34
21 B	824,71	77 B	R\$ 3.817,52
22 B	838,32	78 B	R\$ 3.932,02
23 B	852,20	79 B	R\$ 5.606,12
24 B	902,84	80 B	R\$ 5.774,31
25 B	906,11	81 B	R\$ 5.947,52
26 B	933,31	82 B	R\$ 6.125,97
27 B	961,22	83 B	R\$ 6.309,73
28 B	990,14	84 B	R\$ 6.499,04
29 B	1.019,86	85 B	R\$ 6.693,99
30 B	1.050,46	86 B	R\$ 6.894,84
31 B	1.067,57	87 B	R\$ 7.101,67
32 B	1.084,87	88 B	R\$ 7.314,73
33 B	1.102,30	89 B	R\$ 7.534,16
34 B	1.119,61	90 B	R\$ 7.760,18
35 B	1.137,12	91 B	R\$ 7.992,98
36 B	1.154,64	92 B	R\$ 8.232,78
37 B	1.172,20	93 B	R\$ 8.479,76
38 B	1.205,49	94 B	R\$ 8.734,16
39 B	1.241,53	95 B	R\$ 8.996,18
40 B	1.278,93	96 B	R\$ 9.266,07
41 B	1.317,34	97 B	R\$ 9.544,04
42 B	1.364,84	98 B	R\$ 9.830,37
43 B	1.397,48	99 B	R\$ 10.125,28
44 B	1.439,34	100 B	R\$ 10.429,04
45 B	1.482,54	101 B	R\$ 10.741,91
46 B	1.527,06	102 B	R\$ 11.064,18
47 B	1.572,82	103 B	R\$ 11.396,09
48 B	1.620,12	104 B	R\$ 11.737,98
49 B	1.668,67	105 B	R\$ 12.090,11
50 B	1.719,53	106 B	R\$ 12.452,84
51 B	1.770,35	107 B	R\$ 12.826,40
52 B	1.838,34	108 B	R\$ 13.211,19
53 B	1.878,09	109 B	R\$ 13.607,53
54 B	1.934,26	110 B	R\$ 14.015,76
55 B	1.992,28		
56 B	2.052,17		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 28/2012

De 15 de agosto de 2012.

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Ibiúna – SP., para a Legislatura 2013 a 2016.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, usando das atribuições
que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela
promulga a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º.- O exercente do mandato de Vereador
para a Legislatura 2013 a 2016, perceberá o subsídio mensal de R\$
8.016,00 (oito mil e dezesseis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO.- Dos subsídios deverão ser
descontadas as faltas pelo não comparecimento efetivo do Vereador às
Sessões Ordinárias e à participação nas votações, observadas as normas
legais e regimentais sobre a matéria.

ARTIGO 2º.- Os subsídios não serão computados
nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o
disposto no artigo 5º. desta lei, ficando assegurada a revisão geral anual nos
termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal.

ARTIGO 3º.- Os subsídios fixados por esta
resolução poderão ser alterados por resolução específica de iniciativa da
Mesa Diretora da Câmara, para fins de revisão geral anual nos termos do
Artigo 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem
distinção de índices.

ARTIGO 4º.- Nenhum subsídio poderá ser superior
ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

ARTIGO 5º.- Os valores dos subsídios fixados para
os exercentes de mandato do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar os
limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-
constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Ocorrendo o excedimento
previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma
igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

ARTIGO 6º.- Serão publicados anualmente, no
primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios dos
exercentes de mandatos eletivos.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a
execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15)
3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Resolução nº. 28/2012 – fls. 02

ARTIGO 8º.- Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 15 DE AGOSTO
DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

11 DE NOVEMBRO DE 2014

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 24 de outubro de 2014 o Projeto de Lei nº. 233/2014 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 24 de outubro de 2014 o Projeto de Lei nº. 234/2014 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna - UFMI e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 17 de novembro de 2014 o Projeto de Lei nº. 236/2014 que "Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 237/2014 que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Lei nº. 238/2014 que "Fixa a revisão dos subsídios dos agentes políticos de Ibiúna - SP.";

Considerando que o reajuste do IPTU - Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando que a atualização da UFMI - Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando a necessidade de reajustar os salários dos funcionários e servidores públicos municipais, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Prefeitura;

Considerando a necessidade de também reajustar os salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, visando corrigir a defasagem, as distorções e proporcionar maior poder de compra aos colaboradores diretos da Câmara, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as), sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de revisar os subsídios dos agentes políticos de Ibiúna, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no mesmo percentual fixado ao funcionalismo da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 37 inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 233, 234, 236, 237 e 238/2014 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Daiberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS

Rozzi da Farmácia
Vereadora PPS

Vereador - PR.

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Dr. Rodrigo de Lima
VEREADOR.

Odir Bastos
Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Vereador PT

Devair Córdão de Andrade
VEREADOR

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 237/2014

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 237/2014 que “Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar um reajuste salarial de 6,7465% (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2015 sobre os valores da referências de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, bem como sobre os subsídios dos Srs. Vereadores(as) fixados pela Resolução nº. 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº. 1903 de 18 de dezembro de 2013, sendo a revisão geral anual no mesmo percentual proposto aos funcionários da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 4º.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 18 DE
NOVEMBRO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 170/2014

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 6,7465% (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº. 1903, de 18 de dezembro de 2013.

ARTIGO 2º - O valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 6,7465% (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores fixados pela Resolução nº. 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº. 1903 de 18 de dezembro de 2013, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 170 /2014****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 329,23	57 A	R\$ 1.607,37
02 A	R\$ 339,10	58 A	R\$ 1.654,97
03 A	R\$ 349,34	59 A	R\$ 1.705,29
04 A	R\$ 359,67	60 A	R\$ 1.756,42
05 A	R\$ 370,52	61 A	R\$ 1.809,14
06 A	R\$ 381,65	62 A	R\$ 1.863,35
07 A	R\$ 393,26	63 A	R\$ 1.919,28
08 A	R\$ 533,62	64 A	R\$ 1.976,89
09 A	R\$ 533,62	65 A	R\$ 2.036,18
10 A	R\$ 535,02	66 A	R\$ 2.097,30
11 A	R\$ 551,21	67 A	R\$ 2.160,21
12 A	R\$ 567,63	68 A	R\$ 2.224,99
13 A	R\$ 584,61	69 A	R\$ 2.291,73
14 A	R\$ 602,18	70 A	R\$ 2.360,52
15 A	R\$ 620,23	71 A	R\$ 2.431,24
16 A	R\$ 638,91	72 A	R\$ 2.504,31
17 A	R\$ 658,09	73 A	R\$ 2.579,46
18 A	R\$ 677,71	74 A	R\$ 2.656,79
19 A	R\$ 698,03	75 A	R\$ 2.736,49
20 A	R\$ 719,07	76 A	R\$ 2.818,51
21 A	R\$ 740,61	77 A	R\$ 2.903,04
22 A	R\$ 754,32	78 A	R\$ 2.990,23
23 A	R\$ 768,44	79 A	R\$ 3.079,88
24 A	R\$ 782,75	80 A	R\$ 3.172,29
25 A	R\$ 797,21	81 A	R\$ 3.267,44
26 A	R\$ 810,62	82 A	R\$ 3.365,45
27 A	R\$ 826,31	83 A	R\$ 3.466,44
28 A	R\$ 841,12	84 A	R\$ 3.570,41
29 A	R\$ 856,01	85 A	R\$ 3.677,51
30 A	R\$ 871,13	86 A	R\$ 3.787,85
31 A	R\$ 886,38	87 A	R\$ 3.901,48
32 A	R\$ 901,65	88 A	R\$ 4.018,54
33 A	R\$ 917,07	89 A	R\$ 4.139,09
34 A	R\$ 932,19	90 A	R\$ 4.263,24
35 A	R\$ 948,50	91 A	R\$ 4.391,15
36 A	R\$ 964,38	92 A	R\$ 4.522,90
37 A	R\$ 980,17	93 A	R\$ 4.658,56
38 A	R\$ 996,36	94 A	R\$ 4.798,33
39 A	R\$ 1.041,73	95 A	R\$ 4.942,29
40 A	R\$ 1.073,60	96 A	R\$ 5.090,55
41 A	R\$ 1.105,82	97 A	R\$ 5.243,28
42 A	R\$ 1.138,98	98 A	R\$ 5.400,56
43 A	R\$ 1.173,00	99 A	R\$ 5.562,59
44 A	R\$ 1.208,28	100 A	R\$ 5.729,45
45 A	R\$ 1.244,44	101 A	R\$ 5.901,35
46 A	R\$ 1.264,91	102 A	R\$ 6.078,39
47 A	R\$ 1.285,33	103 A	R\$ 6.260,73
48 A	R\$ 1.304,39	104 A	R\$ 6.448,56
49 A	R\$ 1.326,61	105 A	R\$ 6.642,01
50 A	R\$ 1.347,28	106 A	R\$ 6.841,28
51 A	R\$ 1.367,97	107 A	R\$ 7.046,51
52 A	R\$ 1.388,62	108 A	R\$ 7.257,91
53 A	R\$ 1.428,14	109 A	R\$ 7.475,65
54 A	R\$ 1.471,02	110 A	R\$ 7.699,91
55 A	R\$ 1.515,14		
56 A	R\$ 1.560,55		

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 170 /2014****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	489,46	57 B	R\$ 2.256,31
02 B	592,79	58 B	R\$ 2.323,95
03 B	610,58	59 B	R\$ 2.393,72
04 B	628,93	60 B	R\$ 2.465,49
05 B	647,74	61 B	R\$ 2.539,54
06 B	667,18	62 B	R\$ 2.615,64
07 B	687,21	63 B	R\$ 2.694,17
08 B	699,96	64 B	R\$ 2.734,87
09 B	713,06	65 B	R\$ 2.858,24
10 B	727,18	66 B	R\$ 2.943,93
11 B	739,59	67 B	R\$ 3.032,27
12 B	753,20	68 B	R\$ 3.123,29
13 B	766,68	69 B	R\$ 3.216,93
14 B	780,51	70 B	R\$ 3.313,37
15 B	794,29	71 B	R\$ 3.412,75
16 B	808,38	72 B	R\$ 3.515,10
17 B	822,52	73 B	R\$ 3.620,54
18 B	836,72	74 B	R\$ 3.729,30
19 B	851,11	75 B	R\$ 3.841,14
20 B	855,67	76 B	R\$ 3.956,39
21 B	880,35	77 B	R\$ 4.075,07
22 B	894,88	78 B	R\$ 4.197,29
23 B	909,69	79 B	R\$ 5.984,34
24 B	963,75	80 B	R\$ 6.163,87
25 B	967,24	81 B	R\$ 6.348,77
26 B	996,28	82 B	R\$ 6.539,26
27 B	1.026,07	83 B	R\$ 6.735,41
28 B	1.056,94	84 B	R\$ 6.937,50
29 B	1.088,67	85 B	R\$ 7.145,61
30 B	1.121,32	86 B	R\$ 7.360,00
31 B	1.139,59	87 B	R\$ 7.580,79
32 B	1.158,06	88 B	R\$ 7.808,21
33 B	1.176,67	89 B	R\$ 8.042,45
34 B	1.195,14	90 B	R\$ 8.283,72
35 B	1.213,83	91 B	R\$ 8.532,23
36 B	1.232,54	92 B	R\$ 8.788,20
37 B	1.251,28	93 B	R\$ 9.051,84
38 B	1.286,82	94 B	R\$ 9.323,41
39 B	1.325,29	95 B	R\$ 9.603,10
40 B	1.365,21	96 B	R\$ 9.891,21
41 B	1.406,21	97 B	R\$ 10.187,93
42 B	1.456,92	98 B	R\$ 10.493,58
43 B	1.491,76	99 B	R\$ 10.808,39
44 B	1.536,44	100 B	R\$ 11.132,64
45 B	1.582,56	101 B	R\$ 11.466,61
46 B	1.630,09	102 B	R\$ 11.810,62
47 B	1.678,93	103 B	R\$ 12.164,93
48 B	1.729,42	104 B	R\$ 12.529,88
49 B	1.781,24	105 B	R\$ 12.905,77
50 B	1.835,54	106 B	R\$ 13.292,97
51 B	1.889,78	107 B	R\$ 13.691,74
52 B	1.962,36	108 B	R\$ 14.102,49
53 B	2.004,79	109 B	R\$ 14.525,56
54 B	2.064,76	110 B	R\$ 14.961,34
55 B	2.126,69		
56 B	2.190,62		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 444/2014

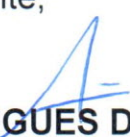
Ibiúna, 19 de novembro de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 170/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 237/2014 de autoria da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 18/11/14
Horário: _____
Alexandra



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 237/2014 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de novembro de 2014, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Leônicio Ribeiro da Costa, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 237/2014 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 237/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 170/2014 encaminhado através do Ofício GPC nº. 444/2014, de 19 de novembro de 2014.

Ibiúna, 20 de novembro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo